

Ex.mo(a) Sr.(a) Presidente do Conselho de
Administração,
Font Salem, Portugal, SA
Quinta da Mafarra

na sua resposta, indique sempre a
nossa referência e o n.º do processo.

2005-003 Várzea

<i>sua referência</i>	<i>sua comunicação de</i>	<i>nossa referência</i>	<i>data</i>
N.º		N.º 1264	31/01/2019
P.º		C.C. Nº 450.10.01	

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO – Processo n.º 01-2018/244, alvará de licença para execução de uma estrutura para instalação de “tenda de armazenagem/extensão da estrutura existente” (designada por: “Carpas 4”), incluindo a execução de “uma laje para depósito de vidros e barris” sito na Quinta da Mafarra, união de freguesias de Romeira e Várzea deste Município.

Ex.mo(a) Sr.(a),

Venho informar V. Exa. que o **pedido de licença**, a que se refere o processo de obras em epígrafe, foi **deferido por despacho de 29/01/2019 nos termos propostos e com as condicionantes expressas nas informações técnicas e pareceres emitidos no âmbito do processo**, devendo levantar o respetivo alvará, no valor de **5240,05 €**, antes de executar a obra e no prazo de um ano a contar da data de receção desta comunicação, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 136/2014 de 9 de setembro.

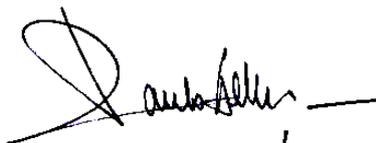
Mais informo que, para o ato de emissão do alvará, **deverá apresentar os elementos mencionados na lista apensa.**

Documento(s) apenso(s):

- Listagem de documentação a apresentar no ato de emissão do alvará de licença.
- Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 29-01-2019;
- O meu parecer de 17-12-2018;
- Parecer do Sr. Diretor de 29-01-2019;
- Parecer dos B.M.S. de 18-01-2019;

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo,



Paulo Alexandre Pires Cabaço, Arqt.º
(Por Subdelegação de Competências do Diretor do
Departamento Técnico e Gestão Territorial, N.I. n.º 1/DTGT/2018, de 15/10/2018)

ALVARÁ DE LICENÇA - DOCUMENTAÇÃO

A completa e correta instrução do processo ajuda à celeridade na resposta por parte do município. Todos os elementos do processo deverão ser apresentados em formato digital, com as seguintes especificações:

- Os ficheiros deverão ser autenticados através de assinatura digital qualificada do cartão do cidadão;
- Cada documento deverá corresponder a um ficheiro em formato PDF/A.

Documentos:

1. **Requerimento** mencionando a qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação (modelo: alvará edificação prorrogação_ref DPU 1001, disponível no endereço eletrónico do Município);
2. **Plano de segurança e saúde;**
3. **Livro de obra**, com menção do termo de abertura;
4. Termo de responsabilidade assinado pelo **diretor de obra**, acompanhado de:
 - 4.1. Comprovativo de contratação do diretor de obra, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra;
 - 4.2. Certidão comprovativa de **inscrição em associação pública** dos técnicos autores de projetos;
 - 4.3. **Seguro** de responsabilidade civil (exceto se incluído na inscrição da respetiva associação pública);
5. Termo de responsabilidade assinado pelo **diretor de fiscalização de obra**, acompanhado de:
 - 5.1. Certidão comprovativa de **inscrição em associação pública** dos técnicos autores de projetos;
 - 5.2. **Seguro** de responsabilidade civil (exceto se incluído na inscrição da respetiva associação pública);
6. [Certificado de empreiteiro de obras particulares] [**alvará de empreiteiro de obras particulares**], **ou indicação do número de consulta online**, válido em função da natureza e valor da obra;
7. **Apólice de seguro** que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes **de acidentes de trabalho**, acompanhado de recibo comprovativo da validade da apólice (Lei n.º 98/2009, 04/09).

Considerações:

- As qualificações técnicas necessárias para o **exercício de funções de direção de obra** ou de **direção de fiscalização de obra**, são as constantes do anexo II à Lei n.º 31/2009, de 03/07, na sua atual redação, conforme disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 4.º da referida Lei;
- O **Alvará de empreiteiro de obras particulares** habilita a empresa a executar obras particulares cujos valores se enquadrem na classe para que está autorizada, conforme previsto no artigo 24.º da Lei n.º 41/2015, de 03/06;
- O **Certificado de empreiteiro de obras particulares** habilita a empresa a executar obras particulares cujo valor não exceda 20% do limite fixado para a classe 1, conforme previsto no artigo 25.º da Lei n.º 41/2015, de 03/06, sem prejuízo do cumprimento, obra a obra, dos requisitos previstos na Lei n.º 31/2009, de 03/07, na sua atual redação, em função das classes, categorias e subcategorias de obras e trabalhos a executar;
- O titular do alvará deve promover, no prazo de 10 dias após a emissão deste, a **afixação no prédio do aviso de obras**, no modelo legalmente previsto, visível do exterior, que deve permanecer até à conclusão das obras, conforme disposto no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.